

DOCUMENTO ORIENTADOR CEGA Nº 01/2025

Estabelece critérios e procedimentos para defesa e diplomação póstuma a estudantes de Pós-Graduação na UFSB

1.0 A pedido da/o orientadora/or poderá ser realizada defesa póstuma de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese, quando ocorrer falecimento de estudante que já tenha finalizado a versão original, estando na iminência de realizar a respectiva defesa.

1.1 Caberá à/ao orientador formalizar a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese, perante o Programa de vínculo da/o estudante e ao Setor de Pós-Graduação do respectivo Campus do Programa, bem como realizar a presidência da Banca de Defesa e apresentação pública do trabalho da/o estudante perante os demais membros da Banca.

1.2 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá convidar a família da/o estudante homenageada/o para assistir a defesa póstuma.

1.3 O Setor de Pós-Graduação instruirá processo SIPAC com o Tipo de Processo: “Pós-Graduação: Defesa ou Diplomação Póstuma”, anexando os seguintes documentos:

- a) Solicitação de cadastro da Banca de Defesa no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGAA (encaminhado pela Coordenação do Programa);
- b) Convite aos membros do núcleo familiar da/o estudante para assistir Banca de Defesa (encaminhado pela Coordenação do Programa);
- c) Certidão de óbito da/o estudante;
- d) Histórico Escolar atualizado.

1.4 O Setor de Pós-Graduação realiza os procedimentos de agendamento e resultado do Exame de Defesa no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGAA e encaminha processo SIPAC à Coordenação de Ensino e Gestão Acadêmica - CEGA.

1.5 A defesa seguirá, no que couber, ao previsto nos art. 123 a 128 da Resolução nº 23/2019, sobretudo quanto à formação da banca, composição dos membros e procedimentos.

1.6 A defesa póstuma terá caráter de homenagem a ser prestada à/ao falecida/o estudante.

1.7 Após a realização da defesa, os membros do núcleo familiar poderão solicitar Diplomação Póstuma, com a finalidade de prestar homenagem à memória da/o estudante que venha a falecer em vias de realizar a defesa, ou posterior à defesa e anterior à emissão do respectivo diploma.

1.8 O Setor de Pós-Graduação instruirá processo SIPAC com o Tipo de Procedimento: “Pós-Graduação: Defesa ou Diplomação Póstuma”, (caso o processo tenha sido aberto para realização de defesa póstuma, utilizará o mesmo processo), contendo os seguintes documentos para emissão da diplomação póstuma:

- a) Solicitação de emissão de diplomação póstuma (preenchida por membro do núcleo familiar da/o estudante);
- b) Certidão de óbito da/o estudante;
- c) Histórico Escolar atualizado;
- d) Ata de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese;

- e) Versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese contendo ficha catalográfica e folha de aprovação;
 - f) Ata de aprovação da/o estudante em Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou declaração Ad Referendum emitido pela Coordenação do PPG.
- 1.9 A Coordenação de Ensino e Gestão providenciará, junto à Subseção de Gestão Acadêmica a emissão do Diploma Póstumo.

Itabuna, 15 de setembro de 2025.